



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº141/2023

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro de Ciências da Natureza, do Campus “Poeta Torquato Neto”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº051-C/2020

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva.

APROVADO: 22/06/2023

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro de Ciências da Natureza, do Campus “Poeta Torquato Neto”, o Reitor da Universidade Estadual do Piauí, Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no final do mês de fevereiro de 2020.

O Centro de Ciências da Natureza que funciona no Campus “Poeta Torquato Neto” na cidade de Teresina (PI) dispõe de quatro cursos: Licenciatura em Física, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Química e Licenciatura em Matemática.

O presente Parecer trata da solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ofertado pelo Campus “Poeta Torquato Neto”.

Segundo o PPP, o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Piauí – Campus “Poeta Torquato Neto” teve início no ano de 1986 autorizado pelo Decreto do Executivo Federal N^o91.851, de 30/10/1985, e parecer do CFE N^o000299, de 06/09/1991. Estava reconhecido até 31/08/2020, pela Resolução CEE/PI nº 192/2015 e pelo parecer CEE/PI n^o187/2015.

O curso oferta 30 vagas anuais nos turnos matutino e vespertino, com carga horária total para integralização de 3.700 horas-aula (fls. 53 e 77) de atividades acadêmicas, sendo 2.100 horas compondo núcleo de formação básica e 1.600 horas compondo o núcleo de formação específica, das quais 540 horas são de componentes específicos obrigatórios, 400 horas de prática pedagógica interdisciplinar, 60 horas de TCC, 400 horas de Estágio supervisionado e 200 horas de atividade acadêmico-científico-culturais. O tempo para integralização é no mínimo de 04 anos e máximo de 06 anos, em 08 blocos.

O corpo docente é composto de 19 docentes efetivos, sendo 13 com doutorado, 05 mestres e 01 graduado. Quanto ao regime de trabalho tem-se: 17 com dedicação exclusiva (DE), 1 com tempo integral (40h) e 01 com tempo parcial (20h) – fls. 138 a 141. A coordenadora Profa. Dra. Maria de Fátima Vêras Araújo tem regime de trabalho em Dedicação Exclusiva e uma larga experiência na docência demonstrada no currículo Lattes (Págs. 163 a 183).

Não observei nada de documentos sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Solicitação de renovação de autorização do curso (fl. 01).
- Resolução e Parecer de Reconhecimento do curso (fls. 05 a 08).
- Decreto de Autorização e Reconhecimento (fls. 09 a 12).
- Projeto Político Pedagógico, nele contém informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, objetivos, matriz curricular, metodologia e também a descrição das estruturas / espaços físicos / laboratórios disponíveis, entre outros (fls. 13 a 162).
- Currículo Lattes da Coordenadora (fls. 163 a 183).
- O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente (fls. 184 a 189).
- Regime Escolar e Vagas. (fls. 190 a 192).
- Plano Estágio (fls. 193 a 203).
- Descrição das Instalações da Biblioteca (fls. 204 a 252).
- Descrição das Instalações Físicas utilizadas pelo curso (fls. 253 e 363).
- Relatório da CPA da Instituição (fls. 264 e 292) – Teoria sobre Avaliação da UESPI.
- Nota obtida no Exame Nacional de Desempenho – ENADE do ano de 2017 conceito 3 (fl. 294). Importante mencionar que a última nota obtida pelo curso no ano de 2021 manteve o conceito 3. Por outro lado, esse curso já esteve melhor no ano de 2011 com conceito 4.

Atualmente (2020.1) estão ofertadas cinco (05) turmas, sendo três (03) turmas pela manhã blocos 3 - com 20 alunos, blocos 5 - com 22 alunos e blocos 8 - com 15 alunos e duas (02) turmas a tarde: blocos 1 - ingressantes com 30 alunos e blocos 7 - com 19 alunos.

Após esse breve histórico e análise documental, passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI N^o129/2022 composta pela professora Dra. Santana Barbosa de Sousa (Presidente) e a prof.^a Dra. Adriana de Sousa Lima, que posteriormente foi modificada pela Portaria ADM/CEE/PI N^o167/2022, substituindo a Prof.^a Adriana de Sousa Lima pelo Professor Me. Jefferson Nunes dos Santos e designa a professora Santana Barbosa de Sousa como presidente da Comissão Verificadora.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e

regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,2 (um vírgula dois)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota **1,2 (um vírgula dois)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **0,7 (zero vírgula sete)**.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, atribuindo-lhe a nota geral de **3,1 (três vírgula um)**, somatório entre as três dimensões analisadas, o que de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um Conceito de Curso **3 (três)**, em uma escala que vai de 1 a 5.

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro de Ciências da Natureza, do Campus “Poeta Torquato Neto” da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI).

2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES comprove:

a) Avaliação Institucional atualizada e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.

b) Comprovar os registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.

c) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar Biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual.

d) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

e) Aquisição de equipamentos (microscópio, entre outros) insumos e móveis (bancos e outros) para melhorar os laboratórios didáticos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2016.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Consª Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Consª Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 17/07/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 17/07/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 17/07/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 17/07/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 19/07/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 21/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 31/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8331056** e o código CRC **EA033C95**.